

PROGRAMA E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Ilídio Covelo Ribeiro Sardoeira, natural da freguesia de Canadelo, onde nasceu a 12 de novembro de 1915, faleceu em Vila Nova de Gaia, a 28 de novembro de 1987.

“Ele foi o professor, o homem, o cidadão, o conferencista, o poeta, o ensaísta, o autor de algumas histórias (esquecidas) para crianças. E foi também o animador de muitas horas em colóquios onde a pedagogia era rainha e senhora, por privilégio seu. A simplicidade e afabilidade do trato, aliadas a uma discreta mas irresistível energia interior que dele irradiava como auréola, eram traços dominantes duma personalidade e dum carácter a que, para esboçar o seu inteiro retrato, convém acrescentar a inteligência, a cultura e a sensibilidade. Atributos que raramente concorrem numa só pessoa, mas nele se harmonizavam e ajudavam a definir, sem esforço, a compleição e o perfil dum homem de invulgar estatura moral e intelectual.

Do mestre, do pedagogo, dirão melhor os que direta e privilegiadamente receberam as suas lições, num tempo em que o magistério era um risco e a escola um lugar de obsoletos catecismos e rançosas receitas para uso e fastio gerais. A alguns alunos seus ouvimos nós falar, com profunda admiração e respeito, do professor, da sua competência humana, científica e pedagógica. Que ele era, no plano das relações e ao nível mais alto, um manual de pedagogia viva. Um *mestre*, na plena aceção da palavra.”

(Martins, Albano – “Elogio póstumo do meu amigo Ilídio Sardoeira”, in *O Professor*, Março de 1988, p. 28-30.)

I - OBJETO E ÂMBITO

- 1º O prémio de literatura infantojuvenil Ilídio Sardoeira pretende divulgar a criação literária e homenagear o escritor, poeta, professor e cidadão interventivo amarantino, Ilídio Sardoeira.
- 2º Este prémio distingue um autor cujo trabalho seja inédito, nunca tenha sido objeto de publicação, escrito em língua portuguesa e de autoria única.
- 3º A temática dos textos ficará ao critério dos participantes na modalidade de conto, de acordo com uma reflexão que verse sobre um aspeto da atualidade.
- 4º O concurso destina-se a:
 - a) Escalão A – Autores com idade igual ou superior a 18 anos;
 - b) Escalão B – Autores estudantes a frequentar o ensino secundário nas escolas do

concelho de Amarante, com idade igual ou superior a 15 anos e até 18 anos (inclusive).

II – CANDIDATURA

1º Cada concorrente deve apenas apresentar um texto, da sua autoria, no género literário a concurso na presente edição – Conto.

2º Os vencedores de edições anteriores não poderão candidatar-se.

3º Os textos candidatos a este concurso devem ser assinados sob pseudónimo desconhecido, cujo candidato o utilize pela primeira vez.

4º A candidatura deve ser apresentada, obrigatoriamente e sob pena de exclusão do candidato, em invólucro fechado, endereçado à União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, Rua Miguel Bombarda, nº 29, 4600 – 089 Amarante, com indicação no exterior do pseudónimo, do escalão a que concorre ao **PRÉMIO DE LITERATURA INFANTOJUVENIL ILÍDIO SARDOEIRA – 2025.**

No interior desse invólucro deve conter:

- a)** Três exemplares do texto a concurso (de acordo com as indicações adiante indicadas).
- b)** Um envelope fechado, com o fecho rubricado, cujo exterior terá apenas a indicação do pseudónimo e escalão a que concorre, e no interior deve indicar o nome, idade, identificação civil e fiscal, morada, contato telefónico e de email.
- c)** Todos os concorrentes devem anexar uma declaração assinada com a menção que a obra apresentada a concurso é original e inédita e nunca foi apresentada a outro concurso, e não infringe quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros.
- d)** No caso de candidaturas ao escalão B, adicionar declaração assinada pelo encarregado de educação do candidato autorizando a apresentação da candidatura e a participação do seu educando no concurso.

5º Os textos apresentados a concurso deverão, sob pena de exclusão, obedecer aos seguintes critérios e condições:

- a)** O texto deve conter um máximo de 20 páginas, no escalão A, e um máximo de 10 páginas, no escalão B.

Todas as páginas devem ter formato A₄, impressas em caracteres tamanho 12, do tipo Times New Roman, com espaçamento de 1,5 entre as linhas e com margens, cabeçalhos e rodapé de 2,5 cm;

- b)** As páginas de cada exemplar de texto devem ser numeradas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema que garanta a sua inseparabilidade;

c) O texto não pode ser assinado nem apresentar qualquer elemento suscetível de identificação do seu autor;

6º - As indicações apresentadas no ponto anterior são obrigatórias, sendo excluídos todos os trabalhos apresentados a este concurso que não estejam de acordo com os termos do presente regulamento.

7º O anonimato dos concorrentes é mantido nas seguintes condições:

a) O envelope fechado que contém a identificação do autor da obra premiada, apenas pode ser aberto pelo júri em reunião, com a presença de um elemento do secretariado deste concurso.

b) Os restantes exemplares e envelopes fechados apenas são entregues aos autores que os reclamem, pessoalmente ou por correio eletrónico, até trinta dias após a publicação do nome do vencedor, ficando os custos do envio a cargo dos concorrentes que assim o requeiram;

c) Os exemplares e envelopes fechados que não tenham sido reclamados até ao final do período referido no ponto anterior serão destruídos.

8º A participação no presente concurso pressupõe a aceitação dos termos e condições expressas no presente regulamento.

III – ENTREGA DAS CANDIDATURAS

1º – As candidaturas a este concurso devem ser entregues pessoalmente no edifício da sede da União de Freguesias, durante o horário de abertura ao público (9:00h – 12h30m e 14:00h - 17h30) ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço: União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Rua Miguel Bombarda, nº 29, 4600 – 089 Amarante, com a indicação no exterior do pseudónimo, do escalão a que concorre ao PRÉMIO DE LITERATURA INFANTOJUVENIL ILÍDIO SARDOEIRA – 2025.

2º – Os trabalhos devem ser enviados até 7 de março de 2025.

IV - JÚRI

1º – O Júri será constituído por três personalidades de reconhecida idoneidade e mérito intelectual.

2º – Não podem fazer parte do júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nas obras a concurso.

V – AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOS TEXTOS A CONCURSO

- 1º – As deliberações do júri são tomadas por maioria.
- 2º – Em cada um dos escalões do concurso, o júri reserva-se o direito a não atribuição do prémio. Nesta circunstância a decisão do júri é devidamente fundamentada.
- 3º- A decisão do júri fica exarada através de uma ata final sobre a escolha dos candidatos a concurso.
- 4º – Das decisões do júri não cabe recurso.
- 5º- Os autores dos textos premiados serão notificados da decisão do júri, previamente à cerimónia da entrega do prémio, através de carta registada com aviso de receção.

VI – NATUREZA DO PRÉMIO

- 1º – No âmbito da 4ª edição do prémio do Prémio Infantojuvenil Ilídio Sardoeira será atribuído a cada um dos autores premiados, no escalão A e B a publicação do conto pela União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Será também oferecido ao autor do texto premiado, em cada um dos escalões, os seguintes exemplares dos livros publicados:

a) Escalão A - Oferta de 100 exemplares.

b) Escalão B - Oferta de 50 exemplares da obra a editar.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1º – A União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão fica detentora dos textos premiados na presente edição – 4ª – do Prémio Infantojuvenil Ilídio Sardoeira.

Edições subsequentes são da responsabilidade dos respetivos vencedores da presente edição.

- 2º – Nos termos do previsto no número anterior, a União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, procede à publicação dos textos vencedores do PRÉMIO DE LITERATURA INFANTOJUVENIL ILÍDIO SARDOEIRA, em edição desta entidade.

- 4º – Os casos omissos e dúvidas relativas à organização e funcionamento do presente concurso serão resolvidos por tomada de decisão dos membros do júri, não havendo lugar a recurso dessa decisão.

Amarante, 9 de outubro de 2024